LEI nº 5.355, DE 12 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA A AUTARQUIA MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, NA FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIO 12 DE OUTUBRO – GUARDA MIRIM DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica a Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autorizado a conceder subvenção social, na forma de auxílio financeiro ao **Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro - Guarda Mirim de Marechal Cândido Rondon.**

Art. 2° A parceria com o Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que o valor será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, totalizando o repasse de R$ 97.149,16 (noventa e sete mil, cento e quarenta e nove reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único. Os recursos destinados ao custeamento da parceria onerarão da dotação orçamentária 03.001.04.122.0004.2301 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Autarquia, sendo R$ 81.013,48 (oitenta e um mil, treze reais e quarenta e oito centavos), no elemento de despesa 3.1.50.43.0000 – Subvenções Sociais e R$ 16.135,68 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) no elemento de despesa 3.3.50.43.0000 – Subvenções Sociais, da Fonte 000 – livres.

Art. 3° O valor repassado ao Centro de Integração Comunitária 12 de Outubro – Guarda Mirim, tem como objetivo apoiar iniciativas que estimulem, por meio da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho, a inclusão dos adolescentes de 14 (quatorze) a 18 (dezoito) anos na Aprendizagem Profissional, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade e risco social no município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 4° A entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos da legislação vigente.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

(Segue/Fls.02)

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2022.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LOFFI SCHMOELLER
Secretário Municipal de Gestão de Governo